



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 219 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Concede retribuição financeira ao servidor que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador **Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento do servidor nomeado **DANILO BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Gerente Administrativo, o qual requer o pagamento de retribuição financeira de 8% (oito por cento) a título de **Gratificação Especial**, em razão de possuir nível de escolaridade superior ao exigido para o exercício do cargo, nos termos da **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o requerente, em 11 de janeiro de 2017, foi nomeado para o cargo comissionado de Gerente Administrativo, pela Portaria nº 215/2017, criada pela **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que a retribuição financeira ora requerida está prevista na mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, nos seguintes termos, *respectivamente*:

*Art. 42 - O servidor efetivo e comissionado fará jus a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:*

[...]

IV - aos servidores ocupantes de cargo cujo nível de escolaridade exigido seja o 2º Grau ou inferior, por conclusão de curso superior relacionado à sua área de atuação, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 8% (oito por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

[...]


Jeremias José Mayrink
Advogado - OAB/MG 44.478
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CONSIDERANDO que o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de Gerente Administrativo é o Ensino Médio Completo e que o requerente apresentou comprovante de conclusão de Curso Superior em Direito, pela Faculdade Comunitária de Manhuaçu, rede de ensino Doctum.


RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a retribuição financeira equivalente a **8% (oito por cento)** a título de **Gratificação Especial**, sobre os vencimentos base do servidor Dr. **DANILO BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Gerente Administrativo, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2017


Vereador **JORGE AUGUSTO PEREIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Jeremias José Mourink
Advogado - OAB/MG 28.478
Assessor Jurídico